



A POLÍTICO-PARTIDARIZAÇÃO DA JUSTIÇA: Uma análise da cobertura da Lava Jato na Folha de S. Paulo¹

THE POLITICAL PARTICIPATION OF JUSTICE: An analysis of the Lava Jato's coverage in Folha de S. Paulo

Patrícia Augsten²

Resumo: *Esse artigo apresenta o principal resultado de uma pesquisa mais ampla, cujo objetivo foi entender o processo de significação da esfera jurídica no jornalismo da Folha de S. Paulo, a partir da Lava Jato (2014). De forma mais abrangente, visamos cooperar na elaboração de novos referenciais para a compreensão do papel da mídia hegemônica nas relações de poder entre diferentes esferas de interesse. Para tanto, foram analisadas 287 matérias da seção Poder, entre março de 2014, quando a Operação foi deflagrada, e abril de 2018, quando o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi preso, acusado de corrupção pela Lava Jato. Para a apropriação do objeto, partimos de alguns eixos teóricos e conceituais que relacionam o jornalismo e a Justiça. Nosso arcabouço teórico-prático é consubstanciado na teoria marxista da linguagem, proposta por Mikhail Bakhtin. Entre os resultados do processo de significação, destacamos neste artigo a político-partidarização da Justiça.*

Palavras-Chave: *Comunicação e Justiça. Lava Jato. Folha de S. Paulo.*

Abstract: *This article presents the main result of a broader research, which objective was to understand the process of signifying the legal sphere in Folha de S. Paulo journalism, based on the Lava Jato operation (2014). More broadly, we aim to cooperate in the development of new references for understanding the role of the hegemonic media in power relations between different spheres of interest. To this end, 287 articles from the Political section of the newspaper were analyzed between March 2014, when the Operation was launched, and April 2018, when former President Luiz Inácio Lula da Silva was arrested, accused of corruption by Lava Jato operation. For the appropriation of the object of study, we start from some*

¹ Trabalho apresentado ao Grupo de Trabalho Comunicação e Justiça da 9ª Edição do Congresso da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política (9ª COMPOLÍTICA), realizado em formato remoto, de 24 a 28 de maio de 2021.

² Doutoranda em Comunicação na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), na linha de pesquisa Culturas, Política e Significação. Membro do Núcleo de Pesquisa em Comunicação Pública e Política (Nucop). Mestre em Comunicação Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Graduada em Comunicação Social com ênfase em Jornalismo pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). E-mail: patricia.augsten@acad.pucrs.br



theoretical and conceptual axes that relate journalism and Justice. Our theoretical-practical framework is embodied in the Marxist theory of language, proposed by Mikhail Bakhtin. Among the results of the signification process, we highlight in this article the political partisanship of Justice.

Keywords: *Communication and Justice. Lava Jato. Folha de S. Paulo.*

1. Introdução

O ponto de partida para o desenvolvimento dessa pesquisa é nossa inquietação frente aos fenômenos políticos, midiáticos e jurídicos que envolvem a jovem democracia brasileira nos últimos anos, principalmente após o julgamento do Mensalão³ (2012), as Jornadas de Junho⁴ (2013) e a Operação Lava Jato (2014), que atingiram a legitimidade de representação de figuras políticas, de partidos, instituições e do próprio sistema democrático. A ampla cobertura jornalística da Lava Jato foi apontada, sobretudo pelos estudiosos das ciências penal e processual, como fundamental para o avanço da investigação judicial. De acordo com Cesar e Weber (2019), ao passo que a imprensa dá visibilidade aos julgamentos da Lava Jato, ela causa impactos em alguns atores e crimes orientados por determinados interesses, como editoriais, mercadológicos ou políticos. As autoras defendem que as mídias acabam participando, com as instâncias de julgamento, na designação dos culpados.

Ao divulgar a Operação, dar visibilidade para determinados atores processuais e silenciar outros, o jornalismo atua também na construção de significações do âmbito jurídico e de valores do Direito. Dessa forma, a dissolução da Operação Lava Jato, anunciada no dia três de fevereiro de 2021, reanima o debate sobre o papel da imprensa hegemônica nas relações de poder, a relação entre a mídia e o sistema jurídico, bem como a relevância da mediação na construção das significações. No dia 28 de março de 2021, a Folha de S. Paulo divulgou um artigo intitulado “Folha

³ Mensalão é como foi chamado um esquema de compra de votos de parlamentares no Congresso Nacional, entre 2005 e 2006, cujos julgamentos aconteceram no Supremo Tribunal Federal em 2012.

⁴ As Jornadas de Junho se caracterizaram por diversos protestos por todo o país que, inicialmente, irromperam com o objetivo de contestar o aumento das passagens do transporte público e acabaram reivindicando uma diversidade de demandas sociais. Depois, com a desconfiguração do objetivo inicial e a apropriação de grupos de direita e extrema direita, os protestos se concentraram contra a então presidenta Dilma Rousseff e o PT.

cobriu Lava Jato com olhar crítico ao longo de 7 anos da operação”, assinado pelo repórter especial Naief Haddad. No texto, o autor afirma que as reportagens mostraram erros e contradições da força-tarefa, “deu voz ao outro lado” e manteve uma postura crítica em relação à operação.

Entretanto, uma pesquisa mais ampla do processo de significação da esfera jurídica na cobertura jornalística da seção Poder, da *Folha de S. Paulo*, a partir da Lava Jato, entre 2014 e 2018, revela que a *Folha* promove, entre outros elementos, uma oposição entre os entes da esfera jurídica e os da esfera política. Com teor moralista, há uma constante busca por evidenciar comportamentos reprováveis dos políticos, ao passo que notabiliza as virtudes de alguns agentes da Justiça, como o então juiz federal de primeira instância Sergio Moro. À medida que as matérias colocam a esfera jurídica na posição de reação à corrupção, a *FSP* promove uma espécie de ativismo judicial, convertendo a Justiça em um espaço de disputa política. Podemos afirmar sobre esse caráter político porque a análise das matérias nos mostra um afastamento dos agentes da justiça do desenvolvimento jurídico-institucional dos processos penais, transformando-os em entes políticos e sujeitos da narrativa. O que se identifica nas matérias da *FSP* é de que não houve apenas uma judicialização da política, mas também, uma político-partidarização da Justiça.

Neste artigo, apresentamos e discutimos o resultado da pesquisa supracitada. Consideramos a discussão relevante e atual, uma vez que a dissolução da Operação Lava Jato foi anunciada após sete anos, 79 fases e 174 réus condenados. Posteriormente, no dia 23 de março de 2021, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu pela parcialidade do então juiz Sergio Moro na condução do processo que levou à condenação do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva por corrupção passiva e lavagem de dinheiro no caso do triplex de Guarujá.

Para operacionalizar a análise, a pesquisa foi dividida em três momentos: 1) Período Pré-Lula: abarca o primeiro mês da Lava Jato, entre março e abril de 2014; e a Operação Erga Omnes, entre 19 e 26 de junho de 2015. 2) Processo de Lula: compreende a denúncia do ex-presidente realizada pelo Ministério Público, entre 14 e 21 de setembro de 2016; e a delação dos executivos da JBS, entre 17 e 23 de maio de 2017. 3) Período da Condenação e Prisão de Lula: contempla as matérias

da condenação de Lula a nove anos e meio de prisão, entre 12 e 19 de julho de 2017; a condenação em 2ª instância a 12 anos e um mês de prisão, de 24 a 31 de janeiro de 2018; a negação do *habeas corpus*, pelo Supremo Tribunal Federal, e a prisão de Lula, de 4 a 11 de abril de 2018.

O arcabouço teórico para a apropriação do objeto de estudo está consubstanciado na relação entre jornalismo e Justiça, sobretudo, no que tange a cobertura dos processos penais. Propomos um afastamento das análises frequentemente elaboradas sobre o tema, cujas perspectivas recaem sobre o processo de usurpação da notícia contra a Justiça e sobre a espetacularização dos julgamentos. Pretendemos dar conta do assunto articulando duas visões opostas, mas que se completam em uma análise mais detalhada na práxis de ambas as esferas: a importância da visibilidade dos atos processuais como regra que assegura sua regularidade e sua validade (ABDO, 2011); e a influência do jornalismo no delineamento das demandas punitivistas, que gera um *populismo punitivo* (GOMES; ALMEIDA, 2013).

A análise das matérias é orientada pela perspectiva teórico-metodológica da filosofia marxista da linguagem, proposta pelo semiólogo russo Mikhail Bakhtin e por seu Círculo (Pavel Medvedev e Valentin Voloshinov). Com essa orientação, concentramos nossos esforços na compreensão do lugar e da função ideológico-discursiva da narrativa construída pela *FSP* e na formação de sentido dos elementos verbais e extraverbais das matérias. Ressaltamos que a análise é interpretativa, pois assumimos a perspectiva bakhtiniana de que o pesquisador é um sujeito constituído socialmente e que mantém uma relação dialógica com a pesquisa.

2. Operação Lava Jato

Para além do significado técnico e jurídico, a Operação Lava Jato é instigante enquanto fenômeno social e cultural, uma vez que sua complexidade faz revelações acerca de estruturas políticas e jurídicas que, até então, não eram de conhecimento público; mobiliza atores públicos e privados em torno de constantes crises institucionais; estimula uma ampla cobertura midiática; desencadeia um debate

permanente entre diferentes atores em inúmeras arenas da esfera pública, nos termos de habermasianos, entre outros reflexos políticos e sociais.

Com o objetivo de investigar a prática de crimes financeiros e desvio de recursos públicos, a Polícia Federal deflagrou a Lava Jato no dia 17 de março de 2014. Os alvos eram doleiros responsáveis pela lavagem de dinheiro de pessoas físicas e jurídicas. Crimes como tráfico internacional de drogas, sonegação fiscal, contrabando de pedras preciosas, pagamento de propina a agentes públicos e corrupção também eram investigados⁵.

No esquema de desvio de recursos públicos, funcionários de empresas estatais facilitavam a contratação fraudulenta de bens e serviços com preço superior aos praticados no mercado. Uma delas foi a Petrobras, onde ocorriam fraudes em processos licitatórios para celebrar contratos com grandes empreiteiras. Por investigar diversas empresas públicas e privadas, parlamentares e figuras políticas importantes, a Lava Jato ficou conhecida como a maior operação contra a corrupção que o Brasil já teve. Foi na Lava Jato que políticos importantes foram julgados e condenados à prisão, como é o caso do ex-presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, e do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, pelo então juiz federal Sergio Moro, responsável pelo julgamento dos investigados na 13ª Vara Criminal Federal de Curitiba até o final de 2018, quando assumiu, em 2019, o cargo de ministro da Justiça e Segurança Pública do governo de Jair Bolsonaro.

A dissolução da Operação Lava Jato foi anunciada por um grupo de procuradores no dia três de fevereiro de 2021. Ao todo, foram sete anos de investigação, 79 fases deflagradas e 174 réus condenados. No dia 23 de março de 2021, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), por três votos a dois, julgou procedente o habeas corpus em que a defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva pede a declaração de suspeição do então juiz Sergio Moro. Assim, ficaram nulos todos os atos do ex-juiz em relação à condenação de Lula por corrupção passiva e lavagem de dinheiro no caso do tríplex de Guarujá (SP).

⁵ Informações coletadas no site oficial da Polícia Federal: <<http://www.pf.gov.br/imprensa/lava-jato>>.

3. Reflexão teórica sobre a cobertura jornalística da Justiça

Para a apropriação do nosso objeto de estudo, consideramos importante trazer à discussão teórica a relação entre jornalismo e Justiça. Para tanto, articulamos duas visões opostas, mas que se completam em uma análise mais detalhada na práxis de ambas as esferas. A primeira perspectiva é da jurista Helena Abdo (2001), que defende uma racional e equilibrada convivência entre a garantia constitucional da publicidade processual e valores que devem ser preservados na cobertura jornalística. Segundo a autora, a publicidade e a visibilidade dos atos da Justiça, previstas Constituição Federal (1988), asseguram os direitos fundamentais do cidadão, pois evitam, ou deveriam evitar, o autoritarismo das estruturas jurídicas nos julgamentos e o desrespeito às demais garantias processuais.

A autora sugere uma separação entre a publicidade *imediata* e a *mediata*. A primeira está relacionada à possibilidade de qualquer cidadão acessar os tribunais ou salas de audiência, ou seja, pressupõe o contato direto do público com os atos processuais. A *publicidade mediata* se realiza por algum intermediário, como o jornalismo. Abdo (2011) enfatiza que a ideia da publicidade, seja a *mediata* ou a *imediata*, é garantir que, ao julgar “às claras”, o magistrado “tende a ater-se exclusivamente a critérios jurídicos, despindo-se de qualquer influência espúria e mantendo a sua independência” (ABDO, 2011, p. 59).

A jurista afirma que, na opinião da doutrina, a publicidade é considerada uma das maiores garantias de imparcialidade e responsabilidade do juiz. A visibilidade dos julgamentos, portanto, é essencial para garantir o devido processo legal e o controle da atividade jurisdicional, possibilitando a fiscalização pública sobre o exercício da esfera jurídica. Entretanto, Abdo (2011) adverte que a garantia da participação dos cidadãos no controle e administração da Justiça significa, etimologicamente, *tomar parte* de alguma coisa e manter o exercício de uma vigilância crítica, o que não possibilita a participação ativa do público de fato.

Porém, a narrativa dos veículos de comunicação, com seus respectivos enquadramentos, afeta diretamente nos sentidos e significados dos atos processuais, elegendo vilões e mocinhos da história, promovendo uma condenação

antecipada do réu. Abdo (2011) alerta que, no contexto das mídias de massa, a publicidade deve observar a regra da *objetividade*:

Acredita-se que algumas medidas coerentes com a objetividade (tais como a seleção do que deve ser divulgado com base no interesse público, a redação imparcial, a ausência de qualificativos exagerados, a atribuição das informações às fontes, a comprovação das afirmações realizadas, a abstenção de manifestação opinativa em matéria técnica, sem que se tenha qualificação para tanto, o respeito ao contraditório mediante a apresentação dos diversos ângulos, teses e partes em conflito etc.) são salutares e contribuem para a resolução dos principais problemas enfrentados na efetivação da publicidade mediata dos atos processuais (ABDO, 2011, p. 108).

Ao defender um jornalismo imparcial, sem preferências, sentimentos, interesses, preconceitos ou opiniões pessoais, Abdo (2011) acaba colocando em discussão uma temática já superada, ou em parte, pelo campo acadêmico da comunicação. Para ela, o relato jornalístico somente pode ser um instrumento de fiscalização popular sobre o exercício da função jurisdicional se realizado com “conhecimento objetivo da realidade” (ABDO, 2011, p. 179). É preciso considerar a perspectiva da autora para pensar de forma crítica a cobertura jornalística da Justiça. Sobre o possível efeito contrário, em que o jornalismo e a opinião pública influenciam os processos penais de forma negativa, e não fiscalizadora, a autora pondera:

Vive-se hoje um contrassenso: a publicidade, garantia que integra o devido processo legal, tem por função assegurar que o processo se desenvolva com justiça, transparência e, sobretudo, imparcialidade. Todavia, a publicidade mediata de determinados processos, quando exercida de modo irregular, ou seja, sem respeito à objetividade, parece ter por consequência justamente o efeito contrário, ensejando a produção de processos injustos e parciais (ABDO, 2011, p. 58-59).

A jurista considera que o clamor público pode afetar nas decisões do magistrado, logo, é fato que existe uma parcialidade e uma subjetividade no próprio exercício da função jurisdicional, ou seja, tanto o jornalismo, quanto a Justiça estão passíveis de atravessamentos que fogem ao seu objetivo precípua. Neste sentido, apresentamos o conceito de *populismo penal midiático*, postulado por Gomes e

Almeida (2013). Para os autores, com o Mensalão surgiu um novo paradigma de Justiça no Brasil, consubstanciado em um populismo midiático:

Na medida em que a justiça começa a se comunicar diretamente com a opinião pública, valendo-se da mídia, ganham notoriedade tanto os anseios populares de justiça (cadeia para todo mundo, prisão preventiva imediata, recolhimento sem demora dos passaportes dos condenados, fim dos recursos – ignorem a justiça internacional) como a preocupação de se usar uma retórica populista, bem mais compreensível pelo “povão” (GOMES; ALMEIDA, 2013, p. 21).

Conforme os pesquisadores, os clamores punitivos dos cidadãos se constituem como um pilar significativo para o delineamento de respostas mais severas aos crimes de corrupção nos julgamentos penais. Os autores apresentam uma série de pistas que compravam que o sentimento que se espalhou entre a opinião pública, a partir do Mensalão, era de esperança de um país sem corrupção e isso só seria possível por intermédio da ação eficaz da Justiça, para tanto, a população cobra não apenas um posicionamento técnico dos juízes, mas, sobretudo, moral (GOMES; ALMEIDA, 2013).

Sobre esse populismo penal midiático, Gomes e Almeida (2013) afirmam que duas vertentes foram reveladas: a conservadora e a clássica. A primeira defende a preservação da ordem social, pela divisão da sociedade em pessoas decentes, de um lado, e criminosas, de outro. Ou seja, volta-se contra os desiguais, considerados inimigos, sobretudo, da pátria. Já o populismo penal midiático clássico é formado por racionalidades ou pretensões coincidentes com as teses punitivistas das criminologias críticas ou progressistas. Os perseguidos, nesse caso, seriam os iguais, ou mais ou menos iguais, como “os criminosos do colarinho branco, os poderosos, os burgueses (especialmente quando envolvidos com a corrupção, lavagem de dinheiro etc.)” (GOMES, ALMEIDA, 2013, p. 99-100).

O clamor do público pela condenação de investigados, mesmo sem o julgamento do processo em todas as instâncias, para os estudiosos, é reflexo do papel expressivo do jornalismo justiceiro, que estaria no centro de todas as reivindicações penais vingativas, criminológicas e político-criminal. Sobre o jornalismo justiceiro, os autores apontam algumas características: a preservação da

ordem social ou institucional; a defesa da condição de cidadão, isto é, dos valores mais ou menos gerais do agrupamento social; o engajamento valorativo, em que não existe informação neutra; dramatização da Justiça, que pode chegar ao sensacionalismo. Sobre como o jornalismo age para atingir seu objetivo justiceiro, os autores apontam a espetacularização e o caráter sensacionalista das notícias, com vilões e mocinhos da história. “A escolha dos personagens é fundamental, a essência da narrativa (extraordinária, chamativa, caricaturizada) faz toda a diferença (GOMES; ALMEIDA, 2013, p. 119).

A partir do exposto, compreendemos que, por um lado, a visibilidade dos processos penais é fundamental para que os cidadãos tenham a oportunidade de “vigiar” a atividade jurisdicional. Mas, por outro, pela característica da notícia como mercadoria, que busca pela audiência, o jornalismo acaba, muitas vezes, realizando uma condenação dos investigados, suscitando um clamor punitivista. Dessa forma, surgem algumas inquietações: A cobertura noticiosa dos grandes jornais brasileiros, com suas respectivas narrativas e articulações de elementos políticos e jurídicos, auxiliam para que as investigações e julgamentos se desenvolvam nos limites do processo jurisdicional? Ou, pelo contrário, tem aprofundado consequências injustas aos acusados, legitimando a ação extrajudicial de agentes da esfera jurídica, pelo clamor da opinião pública? Talvez não seja possível responder às perguntas ao final de nosso artigo, porém, conseguiremos dar pistas sobre o assunto.

4. Orientação teórica-metodológica

Para realizar a análise das 287 matérias da *Folha de S. Paulo* e compreender o processo de construção de sentido da esfera jurídica, utilizamos como orientação teórica-metodológica a filosofia marxista da linguagem, postulada pelo semiólogo russo Mikhail Bakhtin (1895-1975). Nas suas proposições teóricas e práticas bakhtinianas, os elementos constitutivos das matérias (texto, fontes, imagem e infográficos) não podem ser recortados e analisados isoladamente, como realizado pela linguística clássica e por outras orientações frequentemente utilizadas nas pesquisas em comunicação.

Para Bakhtin, o objeto de pesquisa é a interação verbal e não o sistema linguístico ou o texto em si. Isso quer dizer que as enunciações devem ser analisadas em uma relação dialógica com o meio social mais amplo, ou seja, com o contexto em que determinada enunciação é realizada (CUNHA, 1997). Rodrigues (2001) afirma que a relação entre linguagem e sociedade é um dos pilares da teoria, uma vez que a língua é revestida de um caráter sócio histórico e o enunciado é o produto da interação verbal. Bakhtin (1992) defende que os enunciados analisados de forma fragmentada, divididos em categorias, e deslocados de seu contexto de produção são esvaziados de sentido, visto que é o caráter social, dialógico e ideológico que dá sentido aos discursos, que são únicos e nunca repetíveis. Bakhtin reforça: “É preciso, fundamentalmente, inseri-lo [discurso] num complexo mais amplo e que o engloba, ou seja, na esfera única da relação social organizada” (BAKHTIN, 1995, p. 70).

A filosofia marxista da linguagem de Bakhtin se encontra, portanto, entre duas categorias opostas: subjetivismo individualista e o objetivismo abstrato. Isso quer dizer que o autor refuta, de um lado, o idealismo e o positivismo psicologista e, de outro, o estruturalismo e o formalismo linguístico. Em relação à visão psicologista da cultura, Bakhtin (1995) aponta que, nessa perspectiva, a ideologia está situada na consciência dos indivíduos e não seria algo construído socialmente. Quanto aos procedimentos formalistas de análise, como os fonéticos, morfológicos e sintáticos, o pesquisador faz uma severa crítica porque considera que a unidade da língua não existe fora de um contexto social, histórico e ideológico.

Considerando que as notícias são um ato de linguagem e transmitem significados por meio de seus enunciados, é preciso refletir a respeito das palavras escolhidas para o projeto discursivo do jornalismo, do contexto de circulação e dos interlocutores do veículo. Brait (2005) reforça que o estilo do jornal é sempre estabelecido através das escolhas verbo-visuais, bem como, da relação que o jornal mantém com público-alvo. O conjunto de palavras utilizado indica uma forma de fazer notícia, ou seja, “uma forma jornalística de ir além dos acontecimentos narrados, reiterando para o leitor um determinado discurso, uma determinada posição diante dos fatos. Isso não acontece por meio de comentários diretos em

relação aos acontecimentos, mas pela entonação dada pela forma, pelo projeto gráfico” (BRAIT, 2005, p. 86).

Portanto, no caso da esfera jornalística, as palavras escolhidas para a matéria e os enunciados produzidos revelam mais que o fato noticioso, indicam, sobretudo, uma construção discursiva que oferece determinado sentido ao que se quer dizer. Por fim, destacamos que pensar em uma análise textual a partir dos pressupostos bakhtinianos é pensar em toda a prática social que envolve o enunciado, em todo o contexto e na relação dialógica da *Folha de S. Paulo* com seu público e a sociedade como um todo.

5. A político-partidarização da Justiça no Período Pré-Lula

A Operação Lava Jato é deflagrada no dia 17 de março de 2014 em um contexto de manifestações populares que foram direcionados contra a corrupção e o sistema político. Pinto (2017, p. 129) afirma: “As manifestações se tornaram eventos contra a corrupção, os políticos, os partidos políticos, o governo, os serviços públicos”. Em 2014, o discurso, que circulou em diferentes arenas da sociedade, dirigiu-se a então presidenta Dilma Rousseff e articulou uma cadeia de conteúdos que concentravam nela os problemas do país. Pinto (2017) ressalta que o que se viu foi um novo tipo de militante político, mais conservador, de classe média alta, com uma campanha agressiva contra Dilma e contra o PT.

São nessas condições e anseios de parte da população que a investigação começa a se desenvolver. Inicialmente, a Operação não teve grande apelo na mídia e prova disso é a edição da *FSP* no dia seguinte à deflagração (18 de março de 2014), em que Lava Jato não é mencionada na capa e ganha apenas um pequeno espaço sem evidência na seção Poder. Nas quatro primeiras semanas, analisamos 80 matérias e constatamos que os atores da esfera jurídica (juízes, promotores, ministros etc.) foram citados apenas nove vezes. Já em 2015, na Operação Erga Omnes⁶, em 37 matérias examinadas, 20 citam a esfera jurídica, um aumento

⁶ A 14ª fase da Operação Lava Jato ficou conhecida por prender os presidentes da Odebrecht e da Andrade Gutierrez, bem como, demais executivos das empreiteiras.

proporcional de 43% na midiaticização de sujeitos da esfera jurídica.

A Lava Jato começa a ganhar mais notoriedade na imprensa e na sociedade quando o ex-diretor da Petrobras, Paulo Roberto da Costa⁷, é preso por ter recebido propina do doleiro Alberto Youssef. Isso porque, no mesmo período, o Ministério Público Federal do Rio de Janeiro investigava o prejuízo bilionário da Petrobras na compra da refinaria de Pasadena⁸, que havia acontecido em 2006. Naquela ocasião, Dilma presidia o Conselho de Administração da Petrobras. A partir da prisão de Costa, a *FSP* articula as duas investigações, o que leva ao entendimento de que a prisão teria ocorrido em decorrência da compra de Pasadena, o que atingiria diretamente a imagem da então presidenta Dilma e candidata à reeleição em 2014.

Portanto, identificamos que as matérias sobre a Lava Jato, em 2014, são organizadas tematicamente em torno das eleições daquele ano, uma vez que são percorridas pela presença de procedimentos de referenciação, destacando, principalmente, as figuras de Dilma e de Lula. Esses procedimentos, na medida em que se concretizam nos fluxos discursivos, tornam-se uma arena de encontro e confronto de diferentes posições ideológico-discursivas (Bakhtin, 1995).

Seguindo a trilha dos fatos, em 2015 acontece o terceiro momento das manifestações: as jornadas de março de 2015. De acordo com Pinto (2017), o segundo turno das eleições presidenciais de 2014 deixou o país dividido: os apoiadores de Dilma contra os de Aécio Neves. Após as eleições, o discurso sobre o *impeachment* de Dilma ganhou força na esfera pública, sobretudo, nas redes sociais (PINTO, 2017). Este é o cenário em que rompe, no dia 19 de junho de 2015, a 14ª fase da Operação Lava Jato, Erga Omnes, que levou os presidentes da Odebrecht, Marcelo Odebrecht, e da Andrade Gutierrez, Otávio Marques de Azevedo, à prisão, acusados de envolvimento com a corrupção na Petrobras.

No dia seguinte, a linha de apoio da matéria principal diz: “Juiz acusa executivos da Odebrecht e da Andrade Gutierrez de corrupção [...]”. Outro trecho salienta: “As prisões preocupam a cúpula do PT, em especial por causa da proximidade do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva com a Odebrecht, que

⁷ Paulo Roberto da Costa foi diretor de refino e abastecimento da estatal entre 2004 e 2012.

⁸ Pasadena é uma refinaria localizada no Texas, Estados Unidos e foi adquirida pela Petrobras em 2006. Em 2014, foi objeto de investigação da CPI da Petrobras.

patrocinou várias de suas viagens internacionais depois que ele saiu do governo [...]”. Aqui é possível ver de forma nítida a oposição em que colocam o juiz, no papel de acusador, em contraposição aos sujeitos da esfera política, como Lula. Ainda no dia 20 de junho, a *Folha* veicula mais nove matérias sobre o caso. O que nos chama atenção é o protagonismo conferido à esfera jurídica e a personificação da Justiça em Sergio Moro, o que fica claro nos títulos: “Juiz acusa empresas de praticar crimes para obter negócios” e “Juiz cita aplicação e e-mail como provas contra a Odebrecht”. A abordagem mais emblemática é da matéria que coloca Sergio Moro como oposição ao réu e não no seu papel instituído, o que reforça a imagem que a *Folha* vem construindo do juiz: de acusação e de oposição aos réus:



Figura 1 – Infográfico: o que diz o juiz X o que diz a defesa
Fonte: Acervo online da *Folha de S. Paulo* (2015)

Como visto, as narrativas exploram uma dualidade do contexto histórico-social, que sobrepõe as esferas jurídica e política. Quando reconhecemos que a análise de textos midiáticos compreende o reconhecimento do contexto social e histórico no qual estão inseridos, o fato da corrupção figurar tanto como um elemento que

desqualifica a legitimação do sistema político, quanto uma característica da política a ser combatida, evocada pela opinião pública, é possível interpretar que o protagonismo conferido a sujeitos da esfera jurídica desloca o sentido conferido a eles, tornam-se os responsáveis pela mudança social e política que a sociedade, naquele momento, deseja. Como afirma Brait (2005), o texto jornalístico vai além dos acontecimentos narrados e reitera um determinado discurso e uma posição diante dos fatos.

Mesmo que a *publicidade mediata* e a visibilidade das decisões processuais sejam de suma importância, fica claro que o jornalismo da *FSP* não cumpre os requisitos apontados por Abdo (2011), em que a objetividade deve nortear a narrativa. A oposição que se começa a formar entre o juiz e a política, no contexto em que vivia o Brasil, leva ao clamor público pela condenação dos investigados e à exaltação de Moro como o herói anticorrupção. Como afirmam Gomes e Almeida (2013), no centro de todas as reivindicações penais está o papel expressivo de um jornalismo justiceiro.

6. A político-partidarização da Justiça no Período do Processo de Lula

No segundo período, analisamos 71 matérias da cobertura da denúncia realizada pelo MP contra Lula, entre 14 e 21 de setembro de 2016, e das delações premiadas dos executivos da JBS, de 17 a 23 de maio de 2017. Lembramos que, em meio a uma crise econômica e política, o segundo mandato de Dilma iniciou em 2015 com uma reprovação de 44% da população. Um dos motivos pela queda de popularidade foi o escândalo de corrupção. Segundo o Datafolha (2015), 68% dos entrevistados atribuíam à Dilma a responsabilidade pelos acontecimentos na Petrobras (Datafolha, 2015). Em dezembro do mesmo ano, a Câmara dos Deputados aceita o pedido de *impeachment* contra Dilma, que é afastada da presidência em junho de 2016, perde o mandato e deixa a presidência no dia 31 de agosto de 2016.

Souza (2016) aponta que todo o processo de *impeachment* foi marcado por discursos conservadores, nacionalistas, moralistas e de demonização da política e

do Estado. Para o autor, os fatores que levaram ao *impeachment* iniciaram ainda em 2013, nas manifestações, momento em que a direita se apropria dos discursos e, a partir disso, fortalece bandeiras e movimentos conservadores, fortificados pelo ativismo digital, por grandes empresários e grupos econômicos. Chaia e Brugnano (2014, p. 102) afirmam: “a direita conservadora desenvolveu sua ideologia em torno de um forte antipetismo declarado antipartidário, com discussões radicalizadas para os extremos dos valores considerados da direita”.

As matérias da *FSP*, entre julho e agosto de 2016, período em que ainda se discutia o *impeachment*, apresentam uma abordagem pelo viés da crise econômica, que passa a funcionar como uma ideia organizadora da narrativa do jornal. Após a denúncia do MPF de corrupção e lavagem de dinheiro contra Lula, a página principal da seção Poder destaca que a Lava Jato denunciou Lula sob acusação de chefiar o “petrolão” e que ele seria o comandante máximo do esquema de corrupção na Petrobras. O jornal salienta diferentes falas do procurador Deltan Dallagnol, mas neutraliza o protagonismo do MP e coloca a Lava Jato como personagem da narrativa. É possível afirmar que, ao passo que o herói anticorrupção da Justiça já estava eleito, no caso Sergio Moro, os outros atores da esfera jurídica acabam sendo neutralizados ou até mesmo aparecem com tons negativos.

Esse posicionamento é reforçado nas matérias durante a semana. No dia 21 de setembro, o destaque é novamente para Moro, com a seguinte manchete e linha de apoio: “Lula vira réu e será julgado por Moro na Lava Jato”; “Juiz aceita denúncia em que petista é acusado de ser favorecido pela OAS”. Percebemos que utilização do termo “petista” na mesma frase com o nome do juiz é recorrente na *FSP*. Assim como nos ensina Bakhtin, o sentido da enunciação completa, que é determinado pelo contexto e pela interpretação do sujeito, só se concretiza dentro de um sistema de signos, ou seja, a palavra “petista”, neste contexto histórico e social, não tem o significado de uma pessoa ser filiada a determinada sigla partidária, no caso o PT, mas sim, carrega todo o estigma de partido corrupto.

A forma com que os procuradores apresentaram as denúncias contra Lula e as palavras utilizadas para caracterizá-lo como culpado acabam tendo um efeito contrário daquele defendido por Abdo (2011) em relação à importância da

publicidade dos processos. Neste caso, é nítido que não há imparcialidade por parte de Dallagnol e demais procuradores, o que foi comprovado posteriormente com o vazamento de conversas do The Intercept Brasil⁹. A parcialidade do MP também é verificada na cobertura do caso em vários veículos de comunicação, inclusive na *FSP*, que tem como público-alvo a classe média brasileira, a protagonista dos protestos contra o governo, como visto anteriormente.

No segundo fato, há a repercussão de que Joesley Batista, dono da JBS, havia gravado uma conversa, de aproximadamente 40 minutos, com o então presidente Michel Temer, que insinua a compra do silêncio de Eduardo Cunha, já preso na Lava Jato. A *FSP* indica uma dúvida sobre a veracidade do áudio e coloca a foto de Temer sorrindo ao lado de crianças na capa do jornal, destacando uma imagem positiva do então presidente.

Na cobertura desse episódio, a *FSP* não promove a imagem de Moro ou de qualquer outro sujeito da esfera jurídica, pois há uma espécie de defesa de Temer. Prova disso é a reserva de duas páginas, no dia 22, para uma entrevista exclusiva. Em tom cordial por parte do jornal, o então presidente consegue expor sua defesa no caso da delação e diz ter sido ingênuo na conversa com Batista. Percebemos que o rol de matérias condiciona uma leitura em relação à corrupção de uma forma mais branda ao afirmar, em alguns momentos, que os áudios não consistem em provas absolutas e que seria necessária uma investigação mais aprofundada, posicionamento semelhante ao que foi adotado por Temer e pelos seus apoiadores, que questionavam a autenticidade da fita. A cobertura da *Folha* também se concentrou na crise econômica e na urgência da aprovação das reformas trabalhista e previdenciária propostas por Temer, que estavam em tramitação no Congresso quando o então presidente foi denunciado.

Considerando os órgãos e os agentes jurídicos como signos, na concepção bakhtiniana, que adquirem identidade na relação dialética entre a invariabilidade de sua significação – o que possibilita o reconhecimento do signo em diferentes

⁹ A agência de notícias The Intercept Brasil ganhou notoriedade ao divulgar conversas de envolvidos no julgamento da Lava Jato, como Moro e Dallagnol. Em uma das conversas, o procurador admite ter vazado informações da investigação para a imprensa, a fim de intimidar suspeitos e manipular delações. Os chats também revelam a cooperação entre Moro e Dallagnol.

situações enunciativas – e a mobilidade que ele adquire nas particularidades de cada contexto de enunciação, é possível afirmar que são significados de acordo com os agentes políticos envolvidos. Ainda sob o prisma de Bakhtin, que considera a ideologia como um elemento íntimo da palavra, é razoável presumir que a *FSP* orienta e direciona ao seu interlocutor um reconhecimento e, até mesmo, uma certificação da concepção ideológica que predominava: a guinda à direita, como já explicado.

7. A político-partidarização da Justiça no Período da Condenação e Prisão de Lula

No último período, analisamos a cobertura da condenação de Lula a 9 anos e meio de prisão, pelo juiz federal Sergio Moro, pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro, entre os dias 12 e 19 de julho de 2017; a condenação em 2ª instância a 12 anos e um mês de prisão, pelos três desembargadores da 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, de 24 a 31 de janeiro de 2018; e a negação do habeas corpus, pelo Supremo Tribunal Federal, e a prisão do ex-presidente, entre os dias 4 e 11 de abril de 2018.

Após Moro aceitar a denúncia do MP contra Lula, no dia 20 de setembro de 2016, os veículos de comunicação passaram a realizar um embate entre os dois e especular qual seria a decisão do magistrado. Duas capas emblemáticas de 2017, da *IstoÉ* e da *Veja*, exemplificam como a imprensa brasileira vinha tratando o julgamento: Como um embate entre Lula e Moro:



Figura 2 – Capas das revistas *Isto É* e *Veja* que antecederam o julgamento de Lula
Fonte: Acervos da revista *Veja* online (2017) e da revista *Isto É* (2017)

A diversidade de referências existentes em um discurso, que remontam o contexto histórico e social da época, como nos ensina Bakhtin, é o que proporciona os significados de um texto ou de um discurso. Demonstrar como grandes veículos de comunicação se posicionavam neste contexto, mesmo que brevemente, é de suma importância para compreender os enunciados da *FSP*, uma vez que seu posicionamento e conteúdos obedecem à noção de discurso como campo de manifestações das relações dialógicas, numa associação extralinguística com elementos externos.

Em praticamente toda a cobertura da Lava Jato, a grande mídia foge do interesse público e de uma redação imparcial (ABDO, 2011), promovendo praticamente uma campanha política com a utilização de qualificativos exagerados, tanto positivos para Moro, quanto negativos para Lula. Como afirma Abdo (2011), quando a *publicidade mediata* é exercida de modo irregular, sem respeito à objetividade, o que acontece é um efeito contrário: a produção de processos injustos e parciais, uma vez que a justiça começa a se comunicar diretamente com a opinião pública e levar em consideração os clamores públicos (GOMES; ALMEIDA, 2013).

No dia 13 de julho de 2017, Moro condena Lula por corrupção no caso do tríplex. Na cobertura do fato, a *Folha* ressalta a seguinte fala do magistrado: "um crime de



corrupção complexo e que envolveu a prática de diversos atos em momentos temporais distintos" e que a condenação "não traz qualquer satisfação pessoal". O fato de o jornal dar voz ao juiz, e não ao réu, demarca um posicionamento político-ideológico da *Folha*. As frases destacadas demonstram uma defesa do juiz em relação a suas decisões, uma espécie de justificativa, para obter aval da opinião pública.

A matéria sobre a sentença destaca: "Condenação de Lula lança dúvida sobre candidatura". O jornal articula a decisão já com as eleições de 2018, colocando dúvidas no fato de Lula poder ou não ser candidato, uma vez que a condenação em 2ª instância o tornaria ficha suja. A *FSP* mostra preocupação em relação ao fato de que, em média, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre, levava 1 ano e 4 meses para tomar a decisão, o que daria a possibilidade da participação de Lula nas eleições. O jornal aponta que, neste período, Lula liderava as pesquisas para a eleição presidencial de 2018. Evidenciando a preocupação com as eleições, o jornal acaba por esvaziar o debate sobre os procedimentos legais e ainda legitima as ações do magistrado.

Após a condenação de Lula de forma unânime pelo TRF-4, e o aumento da pena, o título da matéria principal foi: "Condenação deixa Lula distante de candidatura". Além disso, o jornal enfatizou que o mercado reagiu com "euforia" com a subida da Bolsa em 3,27%, enquanto o dólar caía 2,43%. Entretanto, o que merece destaque é a capa da *Folha de S. Paulo*:

FOLHA DE S. PAULO

Desde 1921

★ ★ ★ UM JORNAL A SERVIÇO DO BRASIL

folha.com.br

DIRETOR DE REDAÇÃO: OTAVIO FRIAS FILHO

ANO 97 • QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2018 • Nº 32.430

EDIÇÃO SP/DF • CORCLUÍDA ÀS 08H5 • R\$ 4,00

Unânime, tribunal condena Lula, eleva pena e dificulta candidatura

★ CORTE CONFIRMA SENTENÇA POR CORRUPÇÃO NO CASO TRÍPLEX ★ PRISÃO PODE OCORRER APÓS FIM DE RECURSOS NA 2ª INSTÂNCIA ★ PUNIÇÃO SOBE PARA 12 ANOS EM REGIME FECHADO



Em Brasília, mulher comemora a condenação do ex-presidente Lula



Manifestação reúne apoiadores do petista, em SP, durante julgamento

Três juízes do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre (RS), confirmaram por unanimidade a condenação dos ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), 72, no caso do triplex em Guarujá (SP), e elevaram a pena imposta pelo juiz Sérgio Moro. A decisão dificulta a candidatura do petista nas eleições de outubro.

Líder nas pesquisas de intenção de voto, ele foi considerado culpado de corrupção passiva e lavagem de dinheiro por ter recebido o apartamento como propina da empreiteira OAS. A pena foi aumentada de 9 anos e 6 meses para 12 anos e 1 mês de prisão em regime fechado.

Para os magistrados, o fato de Lula ter ocupado mais alto cargo do país tornava necessário o agravamento da pena. "É um elemento imprimitivo", disse o relator da ação, Leonardo Paulsen.

Não houve, entretanto, ordem de prisão imediata. De acordo com súmula do TRF, o cumprimento da pena deve ter início após o esgotamento de recursos na segunda instância – a defesa do ex-presidente ainda pode apresentar embargos de declaração na corte. Também pode-

Figura 3 – Capa da *Folha de S. Paulo*, do dia 25 de janeiro de 2018
Fonte: Acervo online da *Folha de S. Paulo* (2017)

A capa retrata o contexto político dos fatos, marcado pelo antagonismo entre Moro e Lula. De um lado, uma senhora chorando pela condenação, com um adereço na cabeça escrito *Lula2018*, uma referência às eleições. De outro, uma outra senhora, comemorando o resultado do julgamento, com roupas de presidiária, diante de um Moro gigante, o julgador onipotente. Essa capa exemplifica e sintetiza toda a cobertura da Lava Jato realizada pela *FSP*, que colocou o magistrado como o herói anticorrupção e o responsável pela condenação de figuras políticas, ao passo que concentrou em Lula a corrupção e a crise que o Brasil vinha enfrentando.

Após a rejeição do *habeas corpus* de Lula pelo Supremo Tribunal Federal, a notícia principal no dia 6 de abril é sobre a prisão de Lula, com a seguinte chamada: "Moro manda Lula se entregar, mas PT defende resistência". A linha de apoio ressalta que o juiz deu a ordem, mas proibiu o uso de algemas. Ficou determinado que o ex-presidente deveria se entregar à Polícia Federal de Curitiba e o texto enfatiza que isso fará com que Lula seja o primeiro ex-presidente da história do

Brasil a ser preso por condenação criminal. Mais uma vez, há uma narrativa de oposição e embate entre Lula e Moro.

Os agentes da esfera jurídica, em especial, o juiz, o MP e os tribunais superiores, não são apresentados e significados da mesma forma pelo jornal. Portanto, não há uma unidade nas representações e nas imagens da esfera jurídica, que acabam sendo determinadas pela relação e articulação que estes possuem com agentes da esfera política. O discurso da *Folha* acaba por simular uma pluralidade de opiniões, entretanto, concentra-se em poucos atores, que representam posições que esgotam os debates. No intervalo temporal de quatro anos, identificamos que dois personagens centrais ganham evidência: o ex-presidente Lula, personificação da corrupção política; e o juiz Sergio Moro, personificação da Justiça. Assim, as enunciações colocam em evidência determinados personagens como sintetizadores de significados a serem interpretados sobre a conjuntura política e social do Brasil.

Dividindo a vilania com o ex-presidente, estão, principalmente, as figuras do doleiro e do empreiteiro. O simples fato de um desses agentes estar em evidência, certos signos e significados, ou adjetivos empregados na narrativa, eram automaticamente evocados, o que reduziu esses atores a um determinado papel no esquema de corrupção. Assim, o jornal se limita a uma narrativa que não precisa buscar versões do fato, esperar o julgamento para apresentá-los como culpados ou manter algum tipo de cuidado com a imagem desses sujeitos.

O discurso moralista e de combate à corrupção foi ganhando força em toda a esfera pública, principalmente nos veículos de comunicação tradicionais. Ao retratar as ações, pensamentos e a moral de Moro, a *Folha* promove um novo líder carismático, nas definições weberianas, que fica em oposição à figura carismática que o ex-presidente Lula sempre teve com as classes mais populares do Brasil. Esse novo líder, formado e significado pela mídia, sintetizava (ou ainda sintetiza) os anseios de parte da população, que pregava por uma "higiene moral redentora do país" (SOUZA, 2016, p. 86).

A mitificação dos atores processuais aprofunda a dicotomia entre bem e mal, que, normalmente, se revela nos processos criminais. O maniqueísmo que caracterizou a cobertura noticiosa da *Folha* demonstra um jornalismo declaratório,

sem contextualização ou apuração que pudesse apresentar todos os lados envolvidos na história. Essa limitação acaba legitimando toda e qualquer atitude por parte dos agentes do magistrado, o que suscita um clamor público pela condenação de investigados, como defendido por Gomes e Almeida (2013). Os autores ainda afirmam que o papel expressivo do jornalismo justiceiro estaria no centro de todas as reivindicações penais vingativas, criminológicas e político-criminal.

A Justiça, personificada em Moro, significada enquanto oposição da política e de políticos, em tese, corruptos, torna-se o condutor do direito penal simbólico e expansionista. Para os autores, a imagem populista punitiva dos órgãos e de sujeitos da esfera jurídica induzem e incrementam diferentes malefícios sociais, tais como o medo, a insegurança, a crise de credibilidade em instituições, como o próprio sistema político e o encarceramento massivo. O jornalismo, portanto, a partir de suas formas de significar a Justiça, acaba promovendo um fundamentalismo penal. Esse jornalismo acaba limitando e afastando o cidadão de seu papel de vigilante das ações jurisdicionais, como sustentado por Abdo (2011), que seria o principal objetivo da publicidade dos processos penais.

Evidenciamos que, à medida que as matérias colocam a esfera jurídica numa posição de reação à corrupção e aos problemas na política, a *Folha* promove uma espécie de ativismo judicial, convertendo a Justiça em um espaço de disputa política. Portanto, a ênfase dada pelo jornal ao papel da esfera jurídica, na Lava Jato, tem peculiaridades de uma construção política, pois a narrativa se afasta do desenvolvimento jurídico-institucional dos processos penais.

Como lembra Grijó (2016), quando a mídia hegemônica consegue moldar o que pode ou não ser politicamente discutido, bem como se configura como uma instância da sociedade civil organizadora da hegemonia e da dominação ela passa a agir como um partido político. Na esteira deste entendimento, podemos afirmar que a Justiça, ou parte dela, na Lava Jato, também age como um partido político, seja de forma consciente ou de modo instrumentalizado pela própria mídia. Em síntese, é preciso destacar o caráter inédito da cobertura da Lava Jato, que revelou um líder político, advindo da esfera jurídica.

8. Síntese conclusiva

A finalidade desse artigo foi demonstrar um dos resultados mais importantes de uma pesquisa mais ampla de dissertação, cujo objetivo foi compreender o processo de significação da esfera jurídica promovido pela *Folha de S. Paulo* na cobertura noticiosa da Operação Lava Jato (2014-2018). O resultado que propomos demonstrar aqui foi a político-partidarização da Justiça. A combinação entre o entendimento do jornalismo e da Justiça na sociedade, com a proposta teórico-prática de Bakhtin, permitiu explicar de maneira mais abrangente os fenômenos observados na pesquisa e possibilitou a reconstrução das condições sociais e políticas em que os discursos do jornal foram produzidos.

A pesquisa nos mostrou que há uma constante político-partidarização da Justiça, e não apenas uma judicialização da política, como suposto inicialmente. A cobertura da Lava Jato, marcada pela narrativa da corrupção e por uma busca constante por comportamentos reprováveis dos políticos, além de fomentar um antipetismo e um antilulismo, promove uma oposição entre a esfera jurídica e a esfera política. Assim, consideramos que o periódico promove um ativismo judicial, pois, ele acaba concretizando a Justiça, ou parte dela, em um espaço de disputa política ao passo que afasta os agentes processuais do desenvolvimento jurídico-institucional dos processos penais. A partir do contexto brasileiro nesse período, a esfera jurídica político-partidária assume um papel peculiar numa luta moralista, populista e punitivista contra a corrupção.

Por ora, é preciso ao menos estabelecer uma crítica ao jornalismo da *Folha de S. Paulo*, que reproduziu, sem maiores questionamentos, as decisões do Judiciário. Esperamos que o presente estudo contribua para auxiliar nesse esforço. Entendemos que o processo de significação da esfera jurídica e de todos os outros elementos e sujeitos midiáticos, não está, única e exclusivamente, conectado ao discurso específico da *Folha*, ao seu posicionamento ideológico e aos seus interesses particulares. Consideramos que os fenômenos midiáticos, políticos e jurídicos, dos últimos anos, são explicados a partir de um entendimento macro pelo qual passa a nossa sociedade. Portanto, há um caminho importante de pesquisas

para ser explorado, sobretudo, no que diz respeito ao entendimento da dinâmica da participação do Judiciário no processo político-econômico brasileiro, na construção de nossa sociabilidade e na sua relação com os meios de comunicação.

Referências

- ABDO, HELENA. **Mídia e processo**. São Paulo: Saraiva, 2011.
- BAKHTIN, Mikhail Mikhailovitch. **Marxismo e filosofia da linguagem**. São Paulo: Editora Hucitec, 1995.
- BAKHTIN, Mikhail Mikhailovitch. **A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais**. São Paulo: Hucitec, 1987.
- BAKHTIN, Mikhail Mikhailovitch. **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- BAKHTIN, Mikhail Mikhailovitch. **Problemas da poética de Dostoiévski**. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1981.
- BRAIT, Beth. (org.). **Bakhtin: Conceitos-chave**. São Paulo: Contexto, 2005.
- CESAR, Camila Moreira; WEBER, Maria Helena. **A Justiça, o réu e candidato Lula em capas de revistas brasileiras: 12/07/2017 a 31/01/2018**. Trabalho apresentado ao Grupo de Trabalho Comunicação e Política do XXVIII Encontro Anual da Compós, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre - RS, 11 a 14 de junho de 2019.
- CHAIA, Vera Lucia Michalany; BRUGNAGO, Fabrício. A nova polarização política nas eleições de 2014: radicalização ideológica da direita no mundo contemporâneo do Facebook. **Aurora** (PUCSP. Online), v. 7, p. 99-129, 2014. Disponível em: <http://revistas.pucsp.br/index.php/aurora/article/view/22032> Acesso em: 24 out. 2018.
- CHICARINO, Tathiana Senne. A revista Veja: Uma reflexão acerca dos pilares de um projeto político-midiático em processo de radicalização conservadora. CHAIA, Vera; COELHO, Cláudio; CARVALHO, Rodrigo de. (Orgs.) **Política e mídia**. Estudos sobre a democracia e os meios de comunicação no Brasil. São Paulo: Anita Garibaldi, 2015.
- CUNHA, Dóris de Arruda C. da. Bakhtin e a linguística atual: interlocuções. In: BRAIT, Beth (org.). **Bakhtin, dialogismo e construção do sentido**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1997.
- DATAFOLHA. **Recorde: Rejeição a Dilma atinge 65%**. 2015. Disponível em: <http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2015/06/1646136-recorde-rejeicao-a-dilma-atinge-65.shtml>. Acesso em 16 nov. 2018.
- GOMES, Luiz Flávio; ALMEIDA, Débora de Souza de. **Populismo penal midiático: Caso Mensalão, mídia disruptiva e direito penal crítico**. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.
- GRIJÓ, Luiz Alberto. A democracia sequestrada: mídia e poder no Brasil atual. **Anos 90**, Porto Alegre, v. 23, n. 43, p. 67-92, jul. 2016.
- PINTO, Céli Regina Jardim. A trajetória discursiva das manifestações de rua no Brasil (2013-2015). **Lua Nova**, São Paulo, 100: 119-153, 2017.
- POLÍCIA FEDERAL. **Operação Lava Jato**. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/imprensa/lava-jato> Acesso em: 21 out. 2017.
- RIBEIRO, Jorge Claudio. **Sempre alerta: Condições e contradições do trabalho jornalístico**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1994.
- RODRIGUES, Rosângela Hammes. **A constituição e o funcionamento do gênero jornalístico artigo: Cronotopo e dialogismo**. 2001. 347f. Tese (Doutorado em Linguística Aplicada e Estudos da



Linguagem) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP), São Paulo, 2001.

SILVA, Carlos Eduardo Lins da. **O adiantado da hora**: A influência americana sobre o jornalismo brasileiro. São Paulo: Sumus, 1991.

SODRÉ, Nelson Werneck. **História da imprensa no Brasil**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011.

SOUZA, Jessé. **A radiografia do golpe**: Entenda como e por que você foi enganado. Rio de Janeiro: LeYa, 2016.

TASCHNER, Gisela. **Folhas ao vento**: Análise de um conglomerado jornalístico no Brasil. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.